TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA

PROCESSO SEI: 0006376-32.2023.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: 2° MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL- PROCESSO DE GESTÃO PATRIMONIAL 2023

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área Administrativa (SEAUD) que teve por objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da JE, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções.

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 1609656), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 11/09/2023, com determinação de remessa a essa Diretoria-Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria deu prazo até 12.01.2024 para cumprimento das recomendações ou que fosse apresentado plano de ação, conforme Despacho DG 1648495.

Os respectivos processos para cumprimento das recomendações de auditoria foram criados e encaminhados as respectivas unidades, conforme CERTIDÃO Nº 40 - TRE-PB/PTRE/SEAUDI (1649511).

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com o art. 9º, inc. XIV combinado com art. 14, ambos da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 5.1 -0007689-28.2023.6.15.8000 - Recomendar à DG, em conjunto com a SAO, que adote providências no sentido de que a Administração do Tribunal definida qual será a política adotada para: I - ocupação de imóveis, declarando se há a intenção de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios; II - dispersão ou concentração de sua estrutura física". Após essa definição, no próximo Plano de Obras, a SAO deve informar a política adotada, seguindo o previsto nos incisos I e II, do art. 3º, da Resolução TSE nº

23.544/2017.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Despacho 1888880 - DG:

Considerando o Relatório do **1º monitoramento de auditoria interna - Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Processo de Gestão Patrimonial 2023 1874457,** apontando a recomendação 5.1 - AIRI[1] ainda como pendente de implementação, e considerando que houve designação de reunião, conforme despacho 1702754, remeto os autos à SAO, para informar acerca da efetiva realização da reunião, juntando, se for o caso, a respectiva ata.

Despacho 1890849 - SAO:

À AGGSAO,

Por Ordem, encaminho o presente para ciência e providências de estilo, acerca do despacho DG 1888880

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos. Não houve registro da realização da reunião citada no Despacho 1702754 - DG e da deliberação adotada.

ITEM 5.3 - 0007691-95.2023.6.15.8000 - Recomendar à COMAT que realize, periodicamente, pesquisa de satisfação dos cartórios eleitorais em relação às manutenções preventivas e corretivas, podendo tal avaliação constar do próprio OCOMON, como última etapa do atendimento.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Não consta do processo 0007691-95.2023.6.15.8000 novas movimentações/informações registradas durante o 2º semestre de 2024.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: avaliação do resultado da pesquisa, registro de eventuais medidas necessárias e definição da periodicidade da pesquisa definida no processo

0007691-95.2023.6.15.8000. Entende-se que essas providências podem ser registradas em Despacho da COMAT no próprio processo 0007691-95.2023.6.15.8000.

ITEM 5.4 - 0007692-80.2023.6.15.8000- Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, SEARQ e SEMANP, e diante das limitações orçamentárias e de pessoal, defina um plano de ação, e informe à Presidência e à Direção-Geral, para tratar dos problemas e oportunidades de melhorias que devam ser priorizados para serem resolvidos nos Cartórios Eleitorais do Estado da Paraíba (não só os imóveis utilizados na amostra citada no achado), tendo em vista os aspectos de instalações físicas, segurança e acessibilidade dos imóveis.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Não consta do processo 0007692-80.2023.6.15.8000 novas movimentações/informações registradas durante o 2º semestre de 2024.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: apresentação das evidências do cumprimento do plano de ação aprovado.

ITEM 5.5 - 0007694-50.2023.6.15.8000 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, SEARQ e SEMANP, avalie a possibilidade/viabilidade de contratar serviços terceirizados de engenharia para agilizar as intervenções necessárias para solucionar os problemas e oportunidades de melhorias priorizados, conforme recomendação A3R1.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Não consta do processo 0007694-50.2023.6.15.8000 novas movimentações/informações registradas durante o 2º semestre de 2024.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.6 - 0007695-35.2023.6.15.8000 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG, adote as providências necessárias para que o TRE/PB oficie ao Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba solicitando que aquela corporação

elabore laudo técnico sobre as condições de funcionamento de todos os imóveis que abrigam Cartórios Eleitorais na Paraíba, conforme a necessidade e periodicidade exigidas.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Não consta do processo 0007695-35.2023.6.15.8000 novas movimentações/informações registradas durante o 2º semestre de 2024.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 5.7 - 0007696-20.2023.6.15.8000 - Recomendar à SAO que, em conjunto com a COSEG e COMAT, avalie a possibilidade e necessidade de realizar a contratação de seguro para os cartórios eleitorais do Estado da Paraíba.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Não consta do processo 0007696-20.2023.6.15.8000 novas movimentações/informações registradas durante o 2º semestre de 2024.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO.

O que falta cumprir: SAO indicar no processo **0007696-20.2023.6.15.8000** por meio do termo de referência a ser aprovado no 0007201-44.2021.6.15.8000, quais Zonas Eleitorais terão contratação de seguro. Assim, aguarda-se q u e **a SAO/COMAT dê continuidade a análise da viabilidade/necessidade de processo de contratação tratada no SEI nº 0007201-44.2021.6.15.8000 (seguro para imóveis da Justiça Eleitoral na Paraíba)**

ITEM 5.9 - 0007698-87.2023.6.15.8000 - Recomendar à Direção-Geral que, com o apoio da Assessoria de Eleição, Inovação e Inclusão, definam uma política de acessibilidade para Justiça Eleitoral da Paraíba que contemple diretrizes para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas, nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Despacho 1888909 - DG:

Considerando o Relatório do **1º monitoramento de auditoria interna - Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Processo de Gestão Patrimonial 2023 1874457,** apontando a recomendação 5.9 - A3R6[1] ainda como pendente de implementação, e considerando as deliberações contidas na ATA 1753404, anexada ao Processo SEI n. 0009871-84.2023.6.15.8000, que trata do plano de acessibilidade (1737117) , devolvo os autos às unidades em epígrafe, para informar o andamento das providências adotadas, impulsionando as medidas que se fizerem necessárias objetivando-se o atendimento da referida recomendação.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: Aprovação do plano de acessibilidade (1737117) com definição da diretrizes (para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas) a serem adotadas no âmbito da Justiça Eleitoral da Paraíba

ITEM 5.10 - 0007699-72.2023.6.15.8000 - Recomendar à COSEG que, em conjunto com a SEARQ e SEMANP, revisem os prazos de solução definidos no SLA - Acordo de Nível de Serviço do sistema Ocomon Serviços Gerais, adequando-os ao tempo real de execução dos serviços.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 2º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 2º semestre de 2024.

Não consta do processo 0007699-72.2023.6.15.8000 novas movimentações/informações registradas durante o 2º semestre de 2024.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento **a essa Diretoria-Geral para conhecimento**.

Por fim, sugere-se que a Diretoria-Geral emita despacho autorizando esta Unidade de Auditoria a dar andamento aos processos pertinentes às recomendações pendentes, os quais encontram-se detalhados a seguir:

Item 5.1 destinado à DG e SAO **(0007689-28.2023.6.15.8000);**

Item 5.3 destinado à SAO **(0007691-95.2023.6.15.8000);**

Item 5.4 destinado à SAO **(0007692-80.2023.6.15.8000);**

Item 5.5 destinado à SAO **(0007694-50.2023.6.15.8000);**

Item 5.6 destinado à SAO **(0007695-35.2023.6.15.8000);**

Item 5.7 destinado à SAO **(0007696-20.2023.6.15.8000);**

Item 5.9 destinado à DG/CMA **(0007698-87.2023.6.15.8000);**

Item 5.10 destinado à SAO **(0007699-72.2023.6.15.8000).**

Com essa medida, busca-se impulsionar a efetiva implementação das ações necessárias.

É o relatório.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 28/01/2025, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA

Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 29/01/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2035493&crc=96D6DBBD, informando, caso não preenchido, o código verificador **2035493** e o código CRC **96D6DBBD**..